

OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2025





AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2025

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

18 / Dezembro / 2024

Francisco da Silva Lourenço
Sofia Isabel Dias Simões Antunes
Francisco João da Silva Soares

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

27 / Dezembro / 2024

Maria Pedrosa Dias
Vanda Patrícia Pedrases Moura
Abelino de Oliveira Alves Pereira

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

António de

219677166

12090



Handwritten signatures and initials:
D. ...
Storaj
V...
H...
M...

Índice

1. Nota Prévia	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
1. Missão, Objetivos e Estratégia	20
1.1. Missão	20
1.2. Visão	21
1.3. Valores	21
1.4. Responsabilidade Social	22
1.5. Objetivos	23
1.6. Estratégias	24
2. Áreas de Ação	25
2.1. Infraestruturas	25
2.2. Ambiente	27
2.3. Ação Social	28
2.4. Desporto, Cultura e Tempos Livres	29
2.5. Cemitério	29
2.6. Organização Administrativa	29
II - ORÇAMENTO	31
1. Nota de Enquadramento	32
2. Enquadramento Macroeconómico	33
3. Orçamento SNC-AP	34
4. Recursos Financeiros	37
5. Previsão das Receitas	40
5.1. Receitas Correntes	41
5.2. Receitas de Capital	45
6. Previsão das Despesas	46
6.1. Despesas Correntes	47
6.2. Despesas de Capital	52
III - MAPAS ORÇAMENTAIS	53
Anexo 1 Mapa de Pessoal	53
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	53



Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos	53
Anexo 4 Orçamento Receita	53
Anexo 5 Orçamento Despesa	53



1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se, por isso, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

Handwritten signatures and notes:
Foi
8.
Nada
Visto
H
M
M



O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.



todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a participação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de

Juiz
88.
Morais
V. O. P. M.
At.
M. B. M.



Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2025.

Não obstante a desaceleração anual as perspetivas macroeconómicas para 2025 apontam para uma aceleração no crescimento do PIB real para 2,1%. Esta previsão revê em alta a subjacente ao OE/2024 (1,9%) e, face aos valores previstos para 2024, reflete um aumento no contributo das exportações líquidas (+0,2 p.p. para 0,0 p.p.), e um acréscimo marginal de 0,1 p.p. no contributo da procura interna (para 2,1 p.p.). O maior dinamismo da economia deve-se à expectativa de uma aceleração na taxa de crescimento das exportações de bens e de serviços (+1 p.p. para 3,5%), bem como do consumo privado (+0,2 p.p. para 2,0%) e do investimento (+0,3 p.p. para 3,5%), parcialmente mitigados pela mais expressiva desaceleração esperada, de 1,4 p.p. para 1,2%, na taxa de crescimento do consumo das administrações públicas. A revisão em alta comparativamente à previsão do OE/2024 está associada a um maior crescimento do consumo privado (+0,3 p.p.) e do consumo público (+0,1 p.p.), em contraponto com uma revisão em baixa da previsão para a taxa de variação das exportações (-0,7 p.p.) e do investimento (-0,4 p.p.).

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime



simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2025 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Luís
88.
Horaci
V. Nam
Ab
Manim



Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2025 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.



Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

Handwritten signatures and initials:
Fui
S.
V. (Stroy)
V. (V. P.)
M. (M. M.)



- c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
 3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
 4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
 - 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
 - 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
 - 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
 5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
 6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
 7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
 8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá



mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.

[Handwritten signatures and notes in the right margin]
S.
Horai,
Vai-Non
A.
J. Benito



2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.

4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às



concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.

3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€

3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Handwritten signature*
- Middle right: *Handwritten signature*
- Bottom right: *Handwritten signature*



1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.



Handwritten notes and signatures:
2025
V. N. A.
H.
B. H.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), a junta de freguesia delega



no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,65 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos, desde que não impliquem aumento da despesa;

2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis - Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.



Handwritten notes and signatures:
SS.
Moraji
Vardog
H
Machin

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.



I - AS OPÇÕES DO PLANO



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name 'Torai' and a checkmark.

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- ... f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsionais aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros de interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ce) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritas a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia.



seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, esta União das Freguesias pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;

ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia do freguesia;



- Lealdade.

1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta União das Freguesias pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;

[Handwritten signatures and notes in the right margin]



- Garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos.

1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2025.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população.



1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

Handwritten signatures and notes:
Jus
SS.
Plan
V. do
A
Martin



2. Áreas de Ação

2.1. Infraestruturas

Uma área de investimentos onde se insere também o valor atribuído pela Camara Municipal, para as obras a protocolar:

- Pavimentação com massa betuminosa a quente - Rua Penedo do Outeiro em Casal de Ermio;
- Execução de escoamento de águas pluviais - Rua Penedo do Outeiro em Casal de Ermio;
- Pavimentação com massa betuminosa a quente - Rua das Flores em Casal de Ermio;
- Execução de escoamento de águas pluviais - Rua das Flores em Casal de Ermio;
- Pavimentação com massa betuminosa a quente - Rua Vale da Casa em Foz de Arouce;
- Intervenção na Rua António Ribeiro, na Ponte Velha em Foz de Arouce, execução de escoamento de águas Pluviais (Fase I);
- Beneficiação de vias municipais e estacionamento públicos da Freguesia, no âmbito da aquisição/negociação de cedência de terreno anexo à Casa do Povo, para construção de zona de estacionamento que irá ser uma mais valia para o próprio equipamento, bem como para a própria zona envolvente.



Para além das obras acima referidas, englobado nas suas receitas, este executivo pretende:

- Conclusão das obras de Construção do Espaço de Lazer, Recreio e Parque de Autocaravanas em Foz de Arouce, Projeto "Chão da Cruz", no âmbito da candidatura ao projeto renovação de aldeias.
- Espaço de Lazer e Recreio e parque de Auto-caravanismo, plantação de árvores;
- Espaço de Lazer e Recreio e parque de Auto-caravanismo, aquisição e colocação de mobiliário urbano, aquisição e colocação de vedação no parque infantil e parque de auto-caravanismo, iluminação pública;
- Aquisição de mesas para equipar o parque de merendas da Pegada;
- Execução de pérgula em metal, para aplicação em espaço público no Largo Pires de Carvalho em Casal de Ermio, reparação de bancos em madeira;
- Reconstrução de miradouro, junto à foz do Rio Arouce, equipamento não pertencente ao domínio público, visto que está em terreno da Quinta de Foz de Arouce, mas achamos que devemos solicitar autorização para reconstruir um equipamento que tem um relevante interesse para Foz de Arouce, dado que é nesse preciso local que se pode visualizar a foz;
- Elaboração de projeto para a requalificação da Praia Fluvial da Bogueira, com a remodelação da zona do bar e balneários, criação de uma ponte pedonal fixa, de ligação das duas margens, criação na margem esquerda de campo de jogos de futebol e voleibol praia, parque infantil, zona de merendas com churrasqueiras, renovação da piscina infantil, arranjo paisagístico do espaço, com vista a uma possível candidatura a fundos comunitários;

Handwritten notes and signatures:
88
Hercia
Vander
H
damb



- Elaboração de candidatura para a reabilitação da Casa do Povo em Foz de Arouce, ao programa de Equipamentos de Utilização Coletiva, a apresentar à CCDR;
- Execução de valetas e atribuição de materiais para passeios em vários locais na Freguesia;
- Limpeza e manutenção das valetas da freguesia, assim como construção de novas valetas em várias zonas;
- Manutenção, construção e requalificação de passeios;
- Manutenção da política de preservação de todos os caminhos rurais e com intervenções mais profundas onde se justifique;
- Assegurar a vigilância dos espaços e equipamentos públicos de forma a evitar a sua destruição e vandalismo;
- Promover a correta manutenção do equipamento urbano;
- Manter os muros, escadarias e pracetas cuidados e em condições de utilização e de segurança;
- Assegurar a manutenção, limpeza e funcionamento de equipamentos e ferramentas;
- Potenciar a utilização dos edifícios, melhorando a qualidade do serviço administrativo e atendimento ao público.
- Corte e poda de árvores dos espaços de lazer.

2.2. Ambiente

Promover a remoção de detritos e lixos, com elaboração de ações de sensibilização ambiental.

Criação de ponto de recolha para resíduos elétricos, eletrónicos (REEE), e pilhas e acumuladores (R&PA) - “Junta na Freguesia”.



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the name 'Vitorino'.

2.3. Ação Social

Atento à realidade socioeconómica da sociedade atual, é premente o apoio social, o qual continuará a ser uma das preocupações deste Executivo, pelo que:

- Manteremos a distribuição de Cabazes de Natal aos fregueses mais carenciados, à semelhança do efetuado em anos anteriores;
- Manteremos o protocolo em vigor com o Instituto de Reinserção Social tentando, à semelhança do ano anterior, enquadrar ainda mais cidadãos que tenham que cumprir horas de trabalho comunitário;
- Apoiaremos situações de emergência social;
- Iremos exercer a nossa influência em sede da Ação Social da Câmara Municipal no sentido de minorar as dificuldades económicas e sociais aos fregueses carenciados;
- Iremos conferir meios para a efetiva manutenção e promoção de um projeto de combate à pobreza e necessidades da população, através da supressão das necessidades imediatas das famílias carenciadas com distribuição de géneros alimentícios e de apoios aos agregados com maiores necessidades económicas;
- Iremos apoiar as Instituições de Solidariedade Social localizadas na freguesia.



2.4. Desporto, Cultura e Tempos Livres

Um dos objetivos deste órgão executivo é promover o desporto, a cultura, as tradições locais e potenciar os tempos livres dos seus fregueses.

Assim, continuaremos a apoiar:

- As entidades associativas na melhoria das sedes e locais de prática de desporto e cultura;
- A promoção de eventos culturais ao longo do ano e apoio de outros eventos da iniciativa do associativismo cultural

2.5. Cemitério

Iremos manter o bom funcionamento e gestão do Cemitério, garantindo a sua limpeza e conservação.

2.6. Organização Administrativa

A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa Missão que é servir os nossos cidadãos.

Esta FREGUESIA/UNIÃO DAS FREGUESIAS continuará:

- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;



- Equipar a sede, de um moderno software, tendo em conta exigências atuais
- Proceder à avaliação de desempenho de todos os funcionários.
- Utilizar as potencialidades da página web, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe diz respeito.

Dando cumprimento ao definido nos Art.ºs 29.º e 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2025, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "V. V. V." and "J. V. V.".



II - ORÇAMENTO



As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2025, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2025 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospectiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2025, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Di*
- Middle right: *33.*
- Below *33.*: *Forai*
- Below *Forai*: *Va-De*
- Below *Va-De*: *H*
- Bottom right: *Abanlin*



2. Enquadramento Macroeconómico

No primeiro semestre de 2024, o PIB cresceu 1,5% em termos homólogos, um aumento superior ao registado no conjunto da área do euro. O consumo privado foi a componente da despesa que registou o maior contributo (1,3 pp), seguido do investimento (0,4 pp) e do consumo público (0,2 pp). A procura externa líquida apresentou um contributo negativo (-0,4 pp) para o crescimento do PIB, dado que as exportações cresceram menos do que as importações. Do lado da oferta, destacam-se os crescimentos do valor acrescentado bruto dos setores «energia, água e saneamento» e «agricultura, silvicultura e pesca». No conjunto de 2024, o PIB deverá crescer 1,8%, refletindo um crescimento moderado, mas em aceleração, na segunda metade do ano.

	2023	2024*	2025*	2024*	2025*
	INE	Ministério das Finanças – DGEEC		Ministério das Finanças – PE 2024-2028	
PIB e componentes da despesa (taxa de crescimento real, %)					
PIB	2,5	1,8	2,1	1,5	1,9
Consumo privado	2,0	1,8	2,0	1,5	1,7
Consumo público	0,6	2,6	1,7	1,8	1,1
Investimento (BRCT)	3,6	3,7	3,5	4,4	3,9
Exportações de bens e serviços	3,5	2,1	3,5	3,1	4,2
Importações de bens e serviços	1,7	2,9	3,5	4,5	4,5
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)					
Procura interna	1,7	2,0	2,1	1,5	2,0
Procura externa líquida	0,8	-0,2	0,0	-0,4	-0,1
Evolução dos preços (taxa de variação, %)					
Defletor do PIB	6,9	3,1	2,6	2,9	2,6
IHC	5,3	2,6	2,3	2,5	2,1
Evolução do mercado de trabalho (taxa de variação, %)					
Emprego (situa de Contas Nacionais)	1,0	1,1	0,7	0,4	0,4
Taxa de desemprego (% da população ativa)	6,5	6,6	6,5	6,7	6,5
Produtividade aparente do trabalho	1,5	0,7	1,4	1,1	1,5
Remunerações por trabalhador	6,0	6,0	4,7	5,0	4,3
Saldo das balanças corrente e de capital (em % do PIB)					
Capacidade/insuficiência líquida de financiamento face ao exterior	1,6	3,3	3,6	3,2	2,8
Saldo da balança corrente	0,7	0,9	0,7	1,7	1,5
de que: saldo da balança de bens e serviços	0,9	1,1	1,3	0,4	0,4
Saldo da balança de capital	1,4	2,5	2,8	1,6	1,3

Fontes: Instituto Nacional de Estatística, Eurostat.

Para o ano de 2025, prevê-se que o crescimento do PIB aumente para 2,1%. Esta evolução terá como base uma aceleração da procura interna, em particular do investimento e do consumo privado, e das exportações. O



crescimento da economia portuguesa deverá manter-se acima do crescimento da área euro. Ainda assim, as tensões geopolíticas e o crescimento contido em mercados relevantes para as exportações portuguesas contribuem para alguma incerteza em torno das perspetivas macroeconómicas para 2025. No plano interno, a inflação poderá revelar-se mais persistente do que o antecipado, sobretudo num contexto em que se reporta escassez de mão-de-obra em alguns setores de atividade e se prevê que os salários cresçam acima da produtividade. Os efeitos de confiança associados a uma descida mais lenta da inflação poderão determinar crescimentos mais baixos do consumo privado e do investimento. Por outro lado, a manutenção de saldos migratórios positivos continuará a contribuir para suprir necessidades de mão-de-obra. Adicionalmente, um aumento menor do que o projetado para a taxa de poupança das famílias determinaria um crescimento mais elevado do consumo.

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "Abanhim" and other illegible markings.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

Handwritten notes and signatures:
 88.
 10/04/14
 V. J. J.
 A. J. J.
 A. J. J.

Rubrica	Designação	Orçamento 2002			Plano orçamental plurianual			
		Previsão a 31/12/2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
20	Despesa Corrente	6.803,1	71.080,000	71.080,000	71.080,000	71.080,000	71.080,000	71.080,000
20.1	Despesa com pessoal	2.074	41.799,750	41.799,750	41.799,750	41.799,750	41.799,750	41.799,750
20.1.1	Despesa com pessoal em funções públicas	2.074	41.799,750	41.799,750	41.799,750	41.799,750	41.799,750	41.799,750
20.1.2	Despesa com pessoal em funções privadas	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.2	Despesa com materiais e serviços	2.000	20.000,000	20.000,000	20.000,000	20.000,000	20.000,000	20.000,000
20.2.1	Despesa com materiais	1.000	10.000,000	10.000,000	10.000,000	10.000,000	10.000,000	10.000,000
20.2.2	Despesa com serviços	1.000	10.000,000	10.000,000	10.000,000	10.000,000	10.000,000	10.000,000
20.3	Despesa com encargos financeiros	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.4	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.5	Despesa com impostos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.6	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.7	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.8	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.9	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.10	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.11	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.12	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.13	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.14	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.15	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.16	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.17	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.18	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.19	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.20	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.21	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.22	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.23	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.24	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.25	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.26	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.27	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.28	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.29	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.30	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.31	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.32	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.33	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.34	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.35	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.36	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.37	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.38	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.39	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.40	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.41	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.42	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.43	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.44	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.45	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.46	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.47	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.48	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.49	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.50	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.51	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.52	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.53	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.54	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.55	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.56	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.57	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.58	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.59	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.60	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.61	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.62	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.63	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.64	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.65	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.66	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.67	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.68	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.69	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.70	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.71	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.72	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.73	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.74	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.75	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.76	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.77	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.78	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.79	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.80	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.81	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.82	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.83	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.84	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.85	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.86	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.87	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.88	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.89	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.90	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.91	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.92	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.93	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.94	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.95	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.96	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.97	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.98	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.99	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
20.100	Despesa com juros e dividendos	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não



4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2024, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2025.

Em termos globais o orçamento apresenta um decréscimo de 6,11% face ao orçamento inicial de 2024, no montante de 23.386,32 euros.

	2025	%	2024	%	Varição	%
Receitas Correntes	169.810,11 €	47,25%	153.578,11 €	40,12%	16.232,00 €	
Receitas de Capital	189.596,85 €	52,75%	229.215,17 €	59,88%	- 39.618,32 €	
	359.406,96 €		382.793,28 €		- 23.386,32 €	-6,11%

Q.03 -Orçamento Receitas 2025 vs 2024

	2025	%	2024	%	Varição	%
Despesas Correntes	113.861,06 €	31,68%	98.694,23 €	25,79%	15.166,83 €	
Despesas de Capital	245.545,90 €	68,37%	284.099,05 €	74,22%	- 38.553,15 €	
	359.406,96 €		382.793,28 €		- 23.386,32 €	-6,11%

Q.04 -Orçamento Despesas 2025 vs 2024

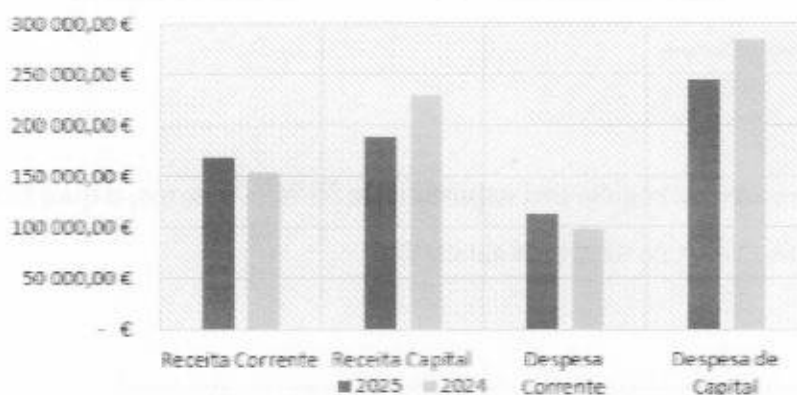
A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 359.406,96 euros. A receita corrente atingirá um montante de 169.810,11 euros e suportará uma despesa corrente de 113.861,06 euros. A despesa de capital



ascenderá a 245.545,90 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 189.596,85 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 47,25% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 31,68% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



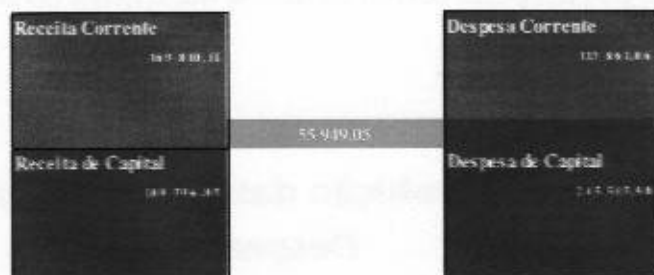
Receitas	Valor
Receitas Correntes	169 810,11 €
Impostos directos	4 057,00 €
Impostos indirectos	- €
Taxas, multas e outras penalidades	3 226,00 €
Rendimentos da propriedade	- €
Transferências correntes	147 340,11 €
Venda de bens e serviços correntes	14 587,00 €
Outras receitas correntes	600,00 €
Receitas de Capital	189 596,85 €
Venda de bens de investimento	- €
Transferências de capital	189 596,85 €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €
Total	359 406,96 €

Despesa	Valor
Despesa Correntes	113 861,06 €
Despesas com pessoal	42 998,19 €
Aquisição de bens e serviços	59 446,87 €
Juros e outros encargos	- €
Transferências correntes	11 006,00 €
Subsídios	- €
Outras despesas correntes	410,00 €
Despesa de Capital	245 545,90 €
Aquisição de bens de capital	245 545,90 €
Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras despesas de capital	- €
Total	359 406,96 €

Q.05 - Orçamento por classificação económica



A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 55.949,05 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rácios	2025	2024
Rácios da Receita		
Impostos / Total das receitas	1,13%	1,06%
Taxas / Total das receitas	0,90%	0,82%
Transferências / Total receitas	93,75%	94,40%
Venda de bens / Total das receitas	4,08%	3,57%
Rácios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	11,96%	10,66%
Bens e Serviços / Total da despesa	16,54%	12,27%
Transferências / Total da despesa	3,06%	2,74%
Investimento / Total despesa	68,32%	74,22%

Q.07 – Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2025, verifica-se um aumento do peso dos Venda de bens sobre o total das receitas.



88.
Hou
Ving
H
Aban

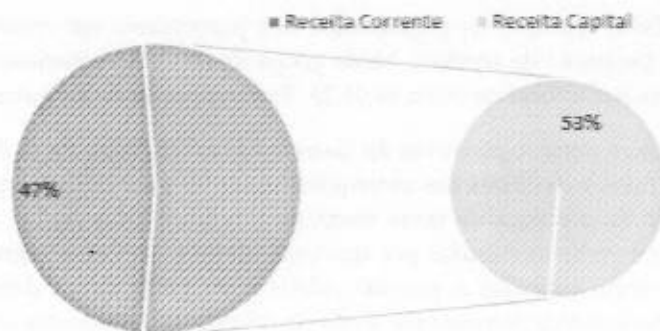
5. Previsão das Receitas

Da receita total, prevê-se que 170 mil euros tenham origem em receitas correntes (47,25%) e 190 mil euros em receitas de capital (52,75%).

	2025	%	2024	%	Varição
Receitas Correntes	169 810,11 €	47,25%	153 578,11 €	40,12%	16 232,00 €
Impostos directos	4 057,00 €	2,39%	4 043,00 €	2,63%	14,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	3 226,00 €	1,90%	3 135,00 €	2,04%	91,00 €
Rendimentos da propriedade	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Transferências correntes	147 340,11 €	86,77%	132 147,11 €	86,05%	15 193,00 €
Venda de bens e serviços correntes	14 587,00 €	8,59%	13 653,00 €	8,89%	934,00 €
Outras receitas correntes	600,00 €	0,35%	600,00 €	0,39%	- €
Receitas de Capital	189 596,85 €	52,75%	229 215,17 €	59,88%	- 39 618,32 €
Venda de bens de investimento	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Transferências de capital	189 596,85 €	100,00%	229 215,17 €	100,00%	- 39 618,32 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	359 406,96 €	100,00%	382 793,28 €	100,00%	- 23 386,32 €

Q.08 - Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA





5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos diretos	Montante	4 057,00 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2025
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
RECEITAS CORRENTES						169 810,11
01					Impostos directos	4 057,00
01	02				Outros	
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	4 057,00

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	3 226,00 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 - Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 - Taxas do capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

Handwritten signatures and notes:
 Rui
 V. ...
 Af
 M. ...

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2025	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		RECEITAS CORRENTES	
						169 810,11	
04					Taxas, multas e outras penalidades		3 226,00
04	01				Taxas		
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	04		Animais	654,00	
04	01	23	10		Licença sobre o ruído	150,00	
04	01	99			Taxas diversas		
04	01	99	01		Atestados, declarações e outras confirmações	422,00	
04	01	99	02		Cemitério_Taxas		
04	01	99	02	01	Colocação_pedra/aro_sepultura	800,00	
04	01	99	02	02	Obras_Jazigos	600,00	
04	01	99	02	03	Averbamento_alvará	500,00	
04	02				Multas e outras penalidades		
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	100,00	

06.	Transferências correntes	Montante	147 340,11 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

A rubrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rubrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rubrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rubrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio					ORÇAMENTO 2025	
C. Económica					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação	
					RECEITAS CORRENTES	169 810,11
06					Transferências correntes	147 340,11
06	01				Sociedades e quase sociedades não financeiras	
06	01	02			Privadas	150,00
06	03				Administração central	
06	03	01			Estado	
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	57 903,00
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	54 404,00
06	03	01	06		Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	21 250,00
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	7 688,51
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção a família e políticas activas de emprego e formação profissional	4 896,00
06	05				Administração Local	
06	05	01			Continente	
06	05	01	01		Municípios	10,00
06	05	01	99		Outros	1 038,60
06	08				Famílias	
06	08	01			Famílias	100,00

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	14 587,00 €
	SNC-AP Rubrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2025	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		RECEITAS CORRENTES	
						169 810,11	
07					Venda de bens e serviços correntes	14 587,00	
07	01				Venda de bens		
07	01	02			Livros e documentação técnica	300,00	
07	01	99			Outros		
07	01	99	01		Venda de terrenos para sepulturas e jazigos		
07	01	99	01	01	Sepulturas NOVA	1 500,00	
07	01	99	01	02	Jazigos NOVA	1 500,00	
07	01	99	01	03	Ossários/Columbários	1 500,00	
07	02				Serviços		
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos		
07	02	01	01		Bar Praia Fluvial	5 000,00	
07	02	09			Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05		Cemitérios		
07	02	09	05	01	Inumações NOVA	4 197,00	
07	02	09	05	02	Exumações	200,00	
07	02	09	05	03	Trasladação	180,00	
07	02	09	05	04	Depósito cinzas	110,00	
07	02	09	99		Outros	100,00	

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	600,00 €
	SNC-AP Rubrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravió de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2025	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		RECEITAS CORRENTES	
						169 810,11	
08					Outras receitas correntes	600,00	
08	01				Outras		
08	01	99			Outras		
08	01	99	01		Indemnizações por deterioração, roubo e extravió de bens patrimoniais	100,00	
08	01	99	99		Diversas	500,00	



5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

10.	Transferências de Capital	Montante	189 596,85 €
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2025
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
RECEITAS CAPITAL						189 596,85
10					Transferências de capital	189 596,85
10	03				Administração Central	
10	03	01			Estado	
10	03	07			Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	102 096,85
10	05	01	01	01	Município da Lousã - Auto_transferências_CML	50 000,00
10	05	01	01	02	Município da Lousã - Espaço Lazer	37 500,00



Fls.
88.
Glorias
Vagner
H
Mariano

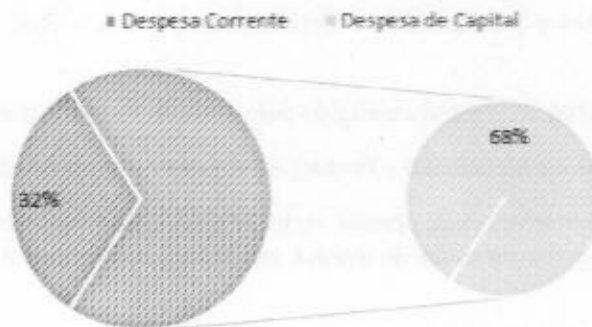
6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 114 mil euros sejam afetados em despesa corrente (31,68%) e 246 mil euros em despesa de capital (68,32%).

	2025	%	2024	%	Varição
Despesas Correntes	113 861,06 €	31,68%	98 694,23 €	25,78%	15 166,83 €
Despesas com o pessoal	42 998,19 €	37,76%	40 820,85 €	41,36%	2 177,34 €
Aquisição de bens e serviços	59 446,87 €	52,21%	46 957,38 €	47,58%	12 489,49 €
Juros e outros encargos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Transferências correntes	11 006,00 €	9,67%	10 506,00 €	10,64%	500,00 €
Subsídios	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas correntes	410,00 €	0,36%	410,00 €	0,42%	- €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Despesas de Capital	245 545,90 €	68,32%	284 099,05 €	74,22%	- 38 553,15 €
Aquisição de bens de capital	245 545,90 €	100,00%	284 099,05 €	100,00%	- 38 553,15 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	359 406,96 €	100,00%	382 793,28 €	100,00%	- 23 386,32 €

Q.09 - Orçamento da Despesa por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA





6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	42 998,19 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica estão ainda a ser contabilizados meio tempo da secretária.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social



Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social - Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio					ORÇAMENTO 2025
C. Económica					Valor (em euros)
A	S	R	A	S	
DESPESA CORRENTES					113 861,06
01				Despesas com o Pessoal	42 998,19
01	01			Remunerações certas e permanentes	
01	01	01		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	16 346,26
01	01	04		Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho	
01	01	04	01	Pessoal em Funções	10 540,92
01	01	04	02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	792,12
01	01	04	03	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	10,00
01	01	07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	1 200,00
01	01	09		Pessoal em qualquer outra situação	10,00
01	01	12		Suplementos e prémios	840,00
01	01	13		Subsidio de refeição	1 386,00
01	01	14		Subsidio de férias e de Natal	1 756,82
01	02			Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02		Horas extraordinárias	600,00
01	02	13		Outros suplementos e prémios	
01	02	13	02	Outros	10,00
01	02	13	03	Senhas de Presença (Mesas de Voto)	1 038,60
01	03			Segurança social	
01	03	01		Encargos de saúde	324,22
01	03	05		Contribuições para a segurança social	
01	03	05	01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	50,00
01	03	05	02	Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02 02	Segurança social - Regime geral	5 204,81
01	03	09		Seguros	
01	03	09	01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	2 818,44
01	03	10		Outras despesas de segurança social	
01	03	10	99	Outras despesas de segurança social	60,00

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	59 446,87 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente,

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including names like "V. de P.", "A.", and "M. de M.".



os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2025
C. Económica			Designação	Valor (em euros)		
A	S	R				A
DESPESA CORRENTES						113 861,06
02			Aquisição de Bens e Serviços		59 446,87	
02	01		Aquisição de bens			
02	01	01	Matérias-primas e subsidiária	1 500,00		
02	01	02	Combustíveis e lubrificantes			
02	01	02 01	Gasolina	800,00		
02	01	02 02	Gasóleo	3 500,00		
02	01	02 99	Outros	100,00		
02	01	04	Limpeza e higiene	100,00		
02	01	05	Alimentação - Refeições confeccionadas	90,00		
02	01	06	Alimentação - Refeições a confeccionar	250,00		
02	01	07	Vestuário e artigos pessoais	600,00		
02	01	08	Material de escritório	1 500,00		
02	01	10	Produtos vendidos nas farmácias	50,00		
02	01	15	Prémios, condecorações e ofertas	50,00		
02	01	17	Ferramentas e utensílios	1 600,00		
02	01	19	Artigos honoríficos e de decoração	50,00		
02	01	21	Outros bens	500,00		
02	02		Aquisição de serviços			
02	02	01	Encargos das instalações			
02	02	01 01	Água	2 400,00		
02	02	01 02	Electricidade	1 000,00		
02	02	02	Limpeza e higiene	50,00		
02	02	03	Conservação de bens	7 800,00		
02	02	09	Comunicações	1 500,00		
02	02	10	Transportes	50,00		
02	02	12	Seguros	1 300,00		
02	02	14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4 355,13		
02	02	17	Publicidade	1 300,00		
02	02	19	Assistência técnica	10,00		
02	02	20	Outros trabalhos especializados			
02	02	20 01	Dia da Freguesia - Tenda, Som, Garrejada,...	3 200,00		
02	02	20 02	Feira da Aldeia - Casal de Ermio - Som, barracas	5 500,00		
02	02	24	Encargos de cobrança de receitas	200,00		
02	02	25	Outros serviços			
02	02	25 01	Dia da Freguesia - Grupos Musicais	1 100,00		
02	02	25 02	Feira da Aldeia - Grupos Musicais	2 900,00		
02	02	25 03	Cabaz de Natal	700,00		
02	02	25 04	Serviço de Limpeza	12 500,00		
02	02	25 99	Outros serviços	2 891,74		

04.	Transferência corrente	Montante	11 006,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

Handwritten signatures and notes:
 H. Loureiro
 V. M. M.
 J. M. M.
 M. M. M.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

04.08.02. – Famílias – Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2025
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
DESPESA CORRENTES						113 861,06
04					Transferências correntes	11 006,00
04	07				Instituições sem fins lucrativos	
04	07	01			Instituições sem fins lucrativos	3 500,00
04	08				Família	
04	08	02			Outras	
04	08	02	01		Programas Ocupacionais	7 506,00

06.	Outras despesas correntes	Montante	410,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio						ORÇAMENTO 2025
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
DESPESA CORRENTES						113 861,06
06					Outras despesas correntes	410,00
06	02				Diversas	
06	02	01			Impostos e taxas	
06	02	01	01		Impostos e taxas pagos pela Autarquia	
06	02	01	01	99	Outras	150,00
06	02	03			Outras	
06	02	03	04		Serviços bancários	250,00
06	02	03	05		Outras	10,00

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	245 545,90 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio					ORÇAMENTO 2025
C. Económica					Valor (em euros)
A	S	R	A	S	
Designação					
DESPESAS CAPITAL					245 545,90
07				Aquisição de bens de capital	245 545,90
07	01			Investimentos	
07	01	01		Terrenos	150,00
07	01	03		Edifícios	
07	01	03	01	Delegação Casal de Ermio	500,00
07	01	03	02	Sede Foz de Arouce	500,00
07	01	04		Construções diversas	
07	01	04	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	
07	01	04	01	01 Viadutos, obras complementares - valetas	12 000,00
07	01	04	01	02 Viadutos, Arruamentos e obras Complementares - Pavimentações	28 000,00
07	01	04	05	Parques e jardins	
07	01	04	05	01 Praia Fluvial e Parque de Merendas - Casal de Ermio	5 000,00
07	01	04	05	02 Fontanários	500,00
07	01	04	05	03 Parques/Jardins/Património_(Obelisco)	45 749,05
07	01	04	05	04 Espaço de Lazer Foz de Arouce	102 096,85
07	01	04	05	05 Parque de Merendas de Foz de Arouce	33 000,00
07	01	04	08	Viação rural	5 000,00
07	01	04	09	Sinalização e trânsito	
07	01	04	09	01 Sinalização(Sinalética das ruas)	500,00
07	01	04	12	Cemitérios	
07	01	04	12	01 Construção de Ossários/Colombários	50,00
07	01	04	12	02 Outras obras	5 000,00
07	01	06		Material de transporte	
07	01	06	02	Outro	250,00
07	01	07		Equipamento de informática	750,00
07	01	08		Software de informático	1 500,00
07	01	11		Ferramentas e utensílios	5 000,00

Juri
 88
 Foz de Arouce
 V2-Plano
 AF
 Memória



III - MAPAS ORÇAMENTAIS



MAPA DE PESSOAL

2025

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela
Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspectivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

Luís
SS.
Tomás
Vitoriano
A.
Marta

Alex
 18
 20
 Torais
 Vanda
 Martin

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação Académica ou Formação Profissional:	Postos de Trabalho						
			Trabalhadores em exercício de funções		Vagos / A Criar		Comissão de Serviço		
			CEP Tempo Indeterminado	CEP Tempo Residual	CEP Tempo Indeterminado	CEP Tempo Residual	Vagos	Exerc.	
Assistente Operacional	Centrais e Via Pública	Escolaridade obrigatória	1						
			1	0	0	0	0	0	0

Di
S.
Staci
Af
Mantem

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação Académica ou Formação Profissional:	Funções:	Competências:
Assistente Operacional	Cemitérios e Via Pública	Escolaridade obrigatória	Executar funções de natureza mecânica, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas definidas, na área dos espaços verdes com gestão de infraestruturas, efectuando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços podendo computar estudo físico, nomeadamente, varredura e limpeza de terrenos, manutenção de espaços verdes. Proceder à abertura e acção de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais, sendo do acto do cemitério que lhe está distribuído.	Realização e cobrança para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimento especializado e experiente

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2025, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

18 / Dezembro / 2024

Fernando da Silva Lourenço

Sofia Isabel Dias Simão Antunes

Franisco José de Fátima Henriques

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2025, foi presente e aprovado por maioria / ~~unanimidade~~ da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

27 / Dezembro / 2024

Maria Antónia de Sousa

V.ª.ª. Patrícia Rodrigues Almeida

Martim de Oliveira Alves Pereira



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E
CASAL DE ERMIO**

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Handwritten signatures and initials:
H. V. M.
H.
Abankin

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio

Orçamento Plurianual

2025



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909
Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Plurianual
2025

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	Receita corrente	0,00 €	169.810,11 €	169.810,11 €	173.715,75 €	177.111,95 €	180.508,15 €	183.904,35 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	4.057,00 €	4.057,00 €	4.150,31 €	4.231,45 €	4.312,59 €	4.393,73 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	4.057,00 €	4.057,00 €	4.150,31 €	4.231,45 €	4.312,59 €	4.393,73 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	3.226,00 €	3.226,00 €	3.300,20 €	3.364,72 €	3.429,24 €	3.493,76 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	147.340,11 €	147.340,11 €	150.728,94 €	153.675,74 €	156.622,54 €	159.569,34 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	147.340,11 €	147.340,11 €	150.728,94 €	153.675,74 €	156.622,54 €	159.569,34 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	147.090,11 €	147.090,11 €	150.473,19 €	153.414,99 €	156.356,79 €	159.298,59 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	141.145,51 €	141.145,51 €	144.391,86 €	147.214,77 €	150.037,68 €	152.860,59 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	4.896,00 €	4.896,00 €	5.008,61 €	5.106,53 €	5.204,45 €	5.302,37 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	1.048,60 €	1.048,60 €	1.072,72 €	1.093,69 €	1.114,66 €	1.135,63 €
R5.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	250,00 €	250,00 €	255,75 €	260,75 €	265,75 €	270,75 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	14.587,00 €	14.587,00 €	14.922,50 €	15.214,24 €	15.505,98 €	15.797,72 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	600,00 €	600,00 €	613,80 €	625,80 €	637,80 €	649,80 €
	Receita de capital	0,00 €	189.596,85 €	189.596,85 €	87.500,00 €	87.500,00 €	87.500,00 €	87.500,00 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	189.596,85 €	189.596,85 €	87.500,00 €	87.500,00 €	87.500,00 €	87.500,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	189.596,85 €	189.596,85 €	87.500,00 €	87.500,00 €	87.500,00 €	87.500,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	189.596,85 €	189.596,85 €	87.500,00 €	87.500,00 €	87.500,00 €	87.500,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	102.096,85 €	102.096,85 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	87.500,00 €	87.500,00 €	87.500,00 €	87.500,00 €	87.500,00 €	87.500,00 €
R9.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	359.406,96 €	359.406,96 €	261.215,75 €	264.611,95 €	268.008,15 €	271.404,35 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	359.406,96 €	359.406,96 €	261.215,75 €	264.611,95 €	268.008,15 €	271.404,35 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Plurianual
2025

Handwritten signatures and initials:
F...
S...
H...
V...
M...

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	Despesa Corrente	0,00 €	113.861,06 €	113.861,06 €	116.766,70 €	120.162,90 €	123.559,10 €	126.955,30 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	42.998,19 €	42.998,19 €	43.887,15 €	44.847,11 €	45.707,07 €	46.567,05 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	32.892,12 €	32.892,12 €	33.648,64 €	34.306,48 €	34.964,32 €	35.622,18 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	1.648,60 €	1.648,60 €	1.686,52 €	1.719,49 €	1.752,46 €	1.785,43 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	8.457,47 €	8.457,47 €	8.651,99 €	8.821,14 €	8.990,29 €	9.159,44 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	59.446,87 €	59.446,87 €	61.100,98 €	63.408,90 €	65.716,82 €	68.024,72 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	11.006,00 €	11.006,00 €	11.259,14 €	11.479,26 €	11.699,38 €	11.919,50 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	11.006,00 €	11.006,00 €	11.259,14 €	11.479,26 €	11.699,38 €	11.919,50 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	3.580,50 €	3.650,50 €	3.720,50 €	3.790,50 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	7.506,00 €	7.506,00 €	7.678,64 €	7.828,76 €	7.978,88 €	8.129,00 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	410,00 €	410,00 €	419,43 €	427,63 €	435,83 €	444,03 €
D6	Despesa de capital	0,00 €	245.545,90 €	245.545,90 €	144.449,05 €	144.449,05 €	144.449,05 €	144.449,05 €
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva [4]	0,00 €	359.406,96 €	359.406,96 €	261.215,75 €	264.611,95 €	268.008,15 €	271.404,35 €
	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00 €	359.406,96 €	359.406,96 €	261.215,75 €	264.611,95 €	268.008,15 €	271.404,35 €
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	359.406,96 €	359.406,96 €	261.215,75 €	264.611,95 €	268.008,15 €	271.404,35 €
	Saldo corrente	0,00 €	55.949,05 €	55.949,05 €	56.949,05 €	56.949,05 €	56.949,05 €	56.949,05 €
	Saldo de capital	0,00 €	-55.949,05 €	-55.949,05 €	-56.949,05 €	-56.949,05 €	-56.949,05 €	-56.949,05 €
	Saldo primário	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E
CASAL DE ERMIO**

510836909
Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

**Orçamento Plurianual
2025**

Órgão executivo,

Em 18 de Dezembro de 2024

Demiguel da Silva Lourenço
Sónia Isabel Dias Simões Antunes
Francisco José da Silva Nunes

Órgão deliberativo,

Em 27 de Dezembro de 2024

Luís Pedro de Jesus Dias
Vânia Patrícia Patrício Lourenço
Margarida de Jesus Dias Nunes

O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____

Henrique de Jesus
013977150
12080



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

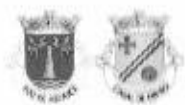
Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Handwritten notes:
H...
SS
H...
Van...
A...
H...

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio

Plano Plurianual de Investimentos

2025



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909
Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Plano Plurianual de Investimento Inicial
2025

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Não Definido	Total Previsto		
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Inicio	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2024	Períodos seguintes							
															2025	2026	2027	2028			2029	Outros
111	2022/0101	Requalificação de edifício delegação da Junta de Freguesia de Casal de Ermio	01	0701030101	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	49.249,05 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	51.249,05 €
111	2022/0102	Requalificação do edifício sede da Junta de Freguesia - em Foz de Arouce	01	0701030102	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	49.249,05 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	51.249,05 €
111	2022/0103	Aquisição de equipamento de informática	01	070107	C	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	750,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	4.750,00 €
111	2022/0104	Aquisição de software informático	01	070108	O	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.500,00 €
111	2022/0105	Aquisição de ferramentas e utensílios manuais	01	070111	D	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	11.000,00 €
111	2022/0201	Grandes reparações de viaturas	01	07010602	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	250,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	20.250,00 €
111	2022/0502	Construção de valetas	01	0701040101	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	12.000,00 €	5.000,00 €	7.500,00 €	32.553,88 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	57.253,88 €
Total Objetivo 111													0,00 €	0,00 €	20.500,00 €	14.500,00 €	65.749,05 €	90.932,93 €	9.600,00 €	0,00 €	0,00 €	201.281,98 €
246	2022/0301	Construção de esanários comunitários	01	0701041201	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	0,00 €	0,00 €	250,00 €
246	2022/0302	Outras obras no cemitério	01	0701041202	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €	94.749,05 €	38.000,00 €	14.000,00 €	27.900,00 €	0,00 €	0,00 €	179.649,05 €
Total Objetivo 246													0,00 €	0,00 €	5.050,00 €	94.799,05 €	38.050,00 €	14.050,00 €	27.950,00 €	0,00 €	0,00 €	179.899,05 €
252	2022/0401	Requalificação da Praia Huvial e Parque de Merendas - Casal de Ermio	01	0701040501	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €	6.500,00 €	6.500,00 €	33.815,12 €	53.249,05 €	0,00 €	0,00 €	105.065,17 €
252	2022/0402	Requalificação de Fontanários	01	0701040502	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €
252	2022/0404	Chão da Cruz - Espaço Sociocultural, Histórico e Ambiental de Foz Arouce	01	0701040504	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	102.096,85 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	102.096,85 €
252	2022/0405	Requalificação do Parque de Merendas, em Foz de Arouce	01	0701040505	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	33.300,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	37.000,00 €
252	2022/0701	Parques Jardins (património Obelisco)	01	0701040503	E	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2025	1	0,00 €	0,00 €	45.749,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	45.749,05 €
Total Objetivo 252													0,00 €	0,00 €	186.345,90 €	8.000,00 €	8.000,00 €	35.315,12 €	54.749,05 €	0,00 €	0,00 €	292.411,07 €
331	2022/0501	Aquisição de terrenos	01	070101	D	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	0,00 €	0,00 €	750,00 €
331	2022/0504	Requalificação de caminhos vicinais	01	07010408	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	9.000,00 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Plano Plurianual de Investimento Inicial
2025

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Não Definido	Total Previsto				
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2024	Períodos seguintes									
															2025	2026	2027	2028			2029	Outros		
331	2022/0505	Aquisição de sinalização	01	0701040901	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	4.500,00 €	
331	2024/0503	Favimentações de diversos arruamentos	01	0701040102	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	28.000,00 €	25.000,00 €	30.500,00 €	2.000,00 €	50.000,00 €	0,00 €	0,00 €	135.500,00 €		
		Total Objetivo 331											0,00 €	0,00 €	33.650,00 €	27.150,00 €	32.650,00 €	4.150,00 €	52.150,00 €	0,00 €	0,00 €	149.750,00 €		
													Total	0,00 €	0,00 €	245.545,90 €	144.449,05 €	144.449,05 €	144.449,05 €	144.449,05 €	144.449,05 €	0,00 €	0,00 €	823.342,10 €

Órgão executivo:

Em 19 de Dezembro de 2024
Fernando da Silva Lourenço
 Sofia Tereza dos Santos António
 Secretário Executivo

Órgão deliberativo:

Em 27 de Dezembro de 2024
Mário Pedro dos Santos
 Patrícia Rodrigues Almeida
 Presidente da Assembleia

O Contabilista Público:

Em _____ de _____ de _____



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Handwritten signatures and initials:
J...
88
H...
V...
A...
B...

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio
Orçamento Inicial da Receita
2025



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Receita
2025

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	4.057,00 €	-
0102	Outros	4.057,00 €	-
010202	Imposto municipal sobre Imóveis	4.057,00 €	-
Total Rubrica 01			4.057,00 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	3.226,00 €	-
0401	Taxas	3.126,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	804,00 €	-
04012304	Animais	654,00 €	-
04012310	Licença sobre o ruído	150,00 €	-
040199	Taxas diversas	2.322,00 €	-
04019901	Atestados, declarações e outras confirmações	422,00 €	-
04019902	Cemitério_Taxas	1.900,00 €	-
0401990201	Colocação_pedra/aro_sepultura	800,00 €	-
0401990202	Obras_jazigos	600,00 €	-
0401990203	Averbamento_alvará	500,00 €	-
0402	Multas e outras penalidades	100,00 €	-
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	100,00 €	-
Total Rubrica 04			3.226,00 €
06	Transferências correntes	147.340,11 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	150,00 €	-
060102	Privadas	150,00 €	-
0603	Administração central	146.041,51 €	-
060301	Estado	141.145,51 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	57.903,00 €	-
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	54.404,00 €	-
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	21.250,00 €	-
06030107	Comparticipação_Meio_Tempo	7.588,51 €	-
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	4.896,00 €	-
0605	Administração local	1.048,60 €	-
060501	Continente	1.048,60 €	-
06050101	Municípios	10,00 €	-
06050199	Outros	1.038,60 €	-
0608	Famílias	100,00 €	-
060801	Famílias	100,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Receita
2025

TRANSPORTADO: 154.623,11 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
Total Rubrica 06			147.340,11 €
07	Venda de bens e serviços correntes	14.587,00 €	-
0701	Venda de bens	4.800,00 €	-
070102	Livros e documentação técnica	300,00 €	-
070199	Outros	4.500,00 €	-
07019901	Concessão/ocupação_Espaço_Cemitérios	4.500,00 €	-
0701990101	Sepulturas	1.500,00 €	-
0701990102	Jazigos	1.500,00 €	-
0701990103	Ossários/Columbários	1.500,00 €	-
0702	Serviços	9.787,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	5.000,00 €	-
07020101	Bar Praia Fluvial	5.000,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	4.787,00 €	-
07020905	Cemitérios	4.687,00 €	-
0702090501	Inumações	4.197,00 €	-
0702090502	Exumações	200,00 €	-
0702090503	Trasladação	180,00 €	-
0702090504	Depósito_cinzas	110,00 €	-
07020999	Outros	100,00 €	-
Total Rubrica 07			14.587,00 €
08	Outras receitas correntes	600,00 €	-
0801	Outras	600,00 €	-
080199	Outras	600,00 €	-
08019901	Indemnizações por deterioração, roubo e extravió de bens patrimoniais	100,00 €	-
08019999	Diversas	500,00 €	-
Total Rubrica 08			600,00 €

RECEITAS DE CAPITAL

10	Transferências de capital	189.596,85 €	-
1003	Administração central	102.096,85 €	-
100307	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	102.096,85 €	-
1005	Administração local	87.500,00 €	-
100501	Continente	87.500,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909
Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Receita
2025

TRANSPORTADO: 271.906,96 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
10050101	Municípios	87.500,00 €	-
1005010101	Município da Lousã - Auto_transferências_CML	50.000,00 €	-
1005010102	Município da Lousã - Espaço Lazer	37.500,00 €	-
Total Rubrica 10			189.596,85 €

RECEITA NÃO EFETIVA

Total Rubrica	0,00 €
----------------------	---------------

Resumo do Orçamento de Receita

ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO		
Em 18 de Dezembro de 2024	Em 27 de Dezembro de 2027	Receitas Correntes	169.810,11 €
		Receitas de Capital	189.596,85 €
		Receitas não Efetivas	0,00 €
		TOTAL (EUR)	359.406,96 €

Francisco da Silva Lourenço *Adrião Santos*
Sofia Isabel Dias Simões Antunes *Vânia Patrícia Rodrigues*
Francisco José de Lila Lourenço *Abelton de Oliveira Alves Pereira*



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Handwritten notes and signatures:
SS.
Stouin
Vau...
Handwritten signature

União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio
Orçamento Inicial da Despesa
2025



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Despesa
2025

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	42.998,19 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	32.892,12 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	16.346,26 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	11.353,04 €	-
01010401	Pessoal em funções	10.540,92 €	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	792,12 €	-
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	10,00 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	1.200,00 €	-
010109	Pessoal em qualquer outra situação	10,00 €	-
010112	Suplementos e prémios	840,00 €	-
010113	Subsidio de refeição	1.386,00 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	1.756,82 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	1.648,60 €	-
010202	Horas extraordinárias	600,00 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	1.048,60 €	-
01021302	Outros	10,00 €	-
01021303	Senhas de Presença	1.038,60 €	-
0103	Segurança social	8.457,47 €	-
010301	Encargos com a saúde	324,22 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	5.254,81 €	-
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	50,00 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	5.204,81 €	-
0103050202	Segurança social - Regime geral	5.204,81 €	-
010309	Seguros	2.818,44 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	2.818,44 €	-
010310	Outras despesas de segurança social	60,00 €	-
01031099	Outras despesas de segurança social	60,00 €	-
Total Rubrica 01			42.998,19 €
02	Aquisição de bens e serviços	59.446,87 €	-
0201	Aquisição de bens	10.690,00 €	-
020101	Matérias-primas e subsidiárias	1.500,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	4.400,00 €	-
02010201	Gasolina	800,00 €	-
02010202	Gasóleo	3.500,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Despesa
2025

TRANSPORTADO: 48.798,19 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
02010299	Outros	100,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	100,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	90,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	250,00 €	-
020107	Vestuário e artigos pessoais	600,00 €	-
020108	Material de escritório	1.500,00 €	-
020110	Produtos vendidos nas farmácias	50,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	50,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	1.600,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	50,00 €	-
020121	Outros bens	500,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	48.756,87 €	-
020201	Encargos das instalações	3.400,00 €	-
02020101	Água	2.400,00 €	-
02020102	Electricidade	1.000,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	50,00 €	-
020203	Conservação de bens	7.800,00 €	-
020209	Comunicações	1.500,00 €	-
020210	Transportes	50,00 €	-
020212	Seguros	1.300,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4.355,13 €	-
020217	Publicidade	1.300,00 €	-
020219	Assistência técnica	10,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	8.700,00 €	-
02022001	Dia da Freguesia - Tenda, Som, Garrelada,...	3.200,00 €	-
02022002	Felra da Aldeia - Casal de Ermio - Som, barracas	5.500,00 €	-
020224	Encargos de cobrança de receitas	200,00 €	-
020225	Outros serviços	20.091,74 €	-
02022501	Dia da Freguesia - Grupos Musicais	1.100,00 €	-
02022502	Felra da Aldeia - Grupos Musicais	2.900,00 €	-
02022503	Cabaz de Natal	700,00 €	-
02022504	Serviço de Limpeza	12.500,00 €	-
02022599	Outros serviços	2.891,74 €	-
Total Rubrica 02			59.446,87 €
04	Transferências correntes	11.006,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	3.500,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	3.500,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Despesa
2025

TRANSPORTADO: 105.945,06 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
0408	Famílias	7.506,00 €	-
040802	Outras	7.506,00 €	-
04080201	Programas ocupacionais	7.506,00 €	-
Total Rubrica 04			11.006,00 €
06	Outras despesas correntes	410,00 €	-
0602	Diversas	410,00 €	-
060201	Impostos e taxas	150,00 €	-
06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	150,00 €	-
0602010199	Outras	150,00 €	-
060203	Outras	260,00 €	-
06020304	Serviços bancários	250,00 €	-
06020305	Outras	10,00 €	-
Total Rubrica 06			410,00 €

DESPESAS DE CAPITAL

07	Aquisição de bens de capital	245.545,90 €	-
0701	Investimentos	245.545,90 €	-
070101	Terrenos	150,00 €	-
070103	Edifícios	1.000,00 €	-
07010301	Instalações de serviços	1.000,00 €	-
0701030101	Delegação Casal de Ermio	500,00 €	-
0701030102	Sede Foz de Arouce	500,00 €	-
070104	Construções diversas	236.895,90 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	40.000,00 €	-
0701040101	Viadutos, obras complementares - valetas	12.000,00 €	-
0701040102	Viadutos, Arruamentos e obras Complementares - Pavimentações	28.000,00 €	-
07010405	Parques e jardins	186.345,90 €	-
0701040501	Praia Fluvial e Parque de Merendas - Casal de Ermio	5.000,00 €	-
0701040502	Fontanários	500,00 €	-
0701040503	Parques/Jardins/Património (Obelisco)	45.749,05 €	-
0701040504	Espaço de Lazer Foz de Arouce	102.096,85 €	-
0701040505	Parque de Merendas de Foz de Arouce	33.000,00 €	-
07010408	Viação rural	5.000,00 €	-
07010409	Sinalização e trânsito	500,00 €	-
0701040901	Sinalização(Sinalética das ruas)	500,00 €	-
07010412	Cemitérios	5.050,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

510836909

Rua Principal, n.º 41
3200-029 Foz de Arouce

Orçamento Inicial de Despesa
2025

TRANSPORTADO: 346.856,96 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
0701041201	Construção de Ossários/Colombários	50,00 €	-
0701041202	Outras obras	5.000,00 €	-
070106	Material de transporte	250,00 €	-
07010602	Outro	250,00 €	-
070107	Equipamento de informática	750,00 €	-
070108	Software informático	1.500,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	5.000,00 €	-
Total Rubrica 07			245.545,90 €

Resumo do Orçamento de Despesa

ÓRGÃO EXECUTIVO

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 8 de Dezembro de 2024

Em 27 de Dezembro de 2024

Despesas Correntes 113.861,06 €

Despesas de Capital 245.545,90 €

Despesas não Efetivas 0,00 €

TOTAL (EUR) 359.406,96 €

Fernando da Silva Lourenço
Sofia Isabel Dias Simão Antunes
Francisco José de Almeida

Alcides António de Jesus
Vânia Patrícia Rodrigues de Almeida
Manoel de Jesus Alves Dias